



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060 DE 02/08/2016

No dia 02 de agosto de 2016, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 034/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRÉ MOLDADOS OESTE LTDA**, com endereço na Rua Canela, nº 1644, Barracão 02, Distrito Industrial, Município de Faxinal dos Guedes-SC, CEP: 89.694-000, inscrita no CNPJ nº 07.445.385/0001-40, representada neste ato pela Sra. Dulce Maria Wojeick, portadora do CPF nº. 433.247.709-04 e RG 1.498.411 SSP-SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa **PRÉ MOLDADOS OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.445.385/0001-40, aqui representada por sua representante legal, Sr(a). Dulce Maria Wojeick, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 034/2016 cujo objeto é a possível **Aquisição de Blocos de Concreto vibro prensado tipo "Paver" para eventuais reformas, adequações nas calçadas e pequenos reparos em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, objetivando uma melhor acessibilidade, em especial aos pedestres, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos munícipes serraltenses, mas também as pessoas de outras comunidades em geral que visitam o Município de Serra Alta**, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos materiais é o especificado abaixo:

Item	Quant./ Estimada /Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	500 m ²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO PRENSADO TIPO "PAVER" – NAS MEDIDAS: 200X100X40MM – COR: CINZA, FCK 35MPA. MARCA: PRÉ MOLDADOS OESTE.	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

14	200 m ²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" - NAS MEDIDAS: 200X100X80MM - COR: CINZA, FCK 35MPA. MARCA: PRÉ MOLDADOS OESTE.	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
15	300 m ²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" - TÁTIL ALERTA NAS MEDIDAS: 200X100X40MM - COR: VERMELHO, FCK 35MPA. MARCA: PRÉ MOLDADOS OESTE.	R\$ 53,80	R\$ 16.140,00
16	1.500 m ²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL ALERTA - NAS MEDIDAS: 200X100X60MM - COR: VERMELHO, FCK 35MPA. MARCA: PRÉ MOLDADOS OESTE.	R\$ 64,50	R\$ 96.750,00
17	100 m ²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL - NAS MEDIDAS: 200X100X40MM - COR: VERMELHO, FCK 35MPA. MARCA: PRÉ MOLDADOS OESTE.	R\$ 53,80	R\$ 5.380,00
18	2.000 m ²	BLOCOS DE CONCRETO VIBRO Prensado TIPO "PAVER" TÁTIL DIRECIONAL - NAS MEDIDAS: 200X100X60MM - COR: VERMELHO, FCK 35MPA. MARCA: PRÉ MOLDADOS OESTE.	R\$ 64,50	R\$ 129.000,00
		(Duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais).	TOTAL	R\$ 269.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO "D" do edital em epígrafe deverão ser entregues em até **10 (dez) dias consecutivos** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme emissão da A. F e Empenho:

08.00 – SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS

08.02 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

2.120– Manutenção dos Serviços Urbanos

08.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES

2.110– Manutenção da Secretaria dos Transportes

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

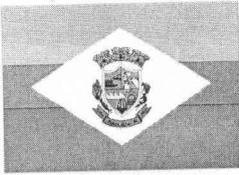
- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

- 9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 034/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;
- 9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;
- 9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- 9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.2 - Caberá à **CONTRATADA**:
- 9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;
- 9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;
- 9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;
- 9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.
- 9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: www.serraalta.sc.gov.br

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 034/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 02 de agosto de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRÉ MOLDADOS OESTE LTDA
DULCE MARIA WOJEICK
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

ROBERTO FLÁVIO PRIOR
CPF: 550.946.609-00